



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.707/94

DE:14/09/94

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"


A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus Representantes Legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos de pessoal por prazo determinado nos termos do art.122, parágrafo primeiro letra "a" da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - A prorrogação citada será até 31/12/94, quando se encerra o ano letivo, e refere-se as contratadas para o Departamento de Educação, pelas Leis Municipais Nºs: 1.659; 1.679; 1.682; 1.684 e 1.686.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 30 de julho de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 14 DE SETEMBRO DE 1994.


ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL